



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
DIVERSOS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO	9



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



Prefeitura Municipal de Glicério

Poço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.502, de 17/08/2026.

“Regulamenta o disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal”

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo; de no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º As licitações de que trata este Decreto serão realizadas nas modalidades pregão e concorrência.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado (no critério de menor preço) ou iguais ou inferiores ao maior já ofertado (no critério de maior desconto), porém inferiores ao valor original do próprio licitante.

II - Modo de disputa aberto - modo no qual os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, em uma sessão pública.

III - Modo de disputa aberto e fechado - modo no qual os licitantes apresentam lances em uma etapa aberta e, em seguida, os mais bem classificados têm a oportunidade de ofertar um lance final e fechado.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seção I Das Fases

Art. 4º O processo licitatório na forma eletrônica seguirá as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - Divulgação do edital de licitação;

III - Apresentação de propostas e lances;



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



Prefeitura Municipal de Glicério

Poço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

IV - Julgamento;

V - Habilitação;

VI - Recursal;

VII - Adjudicação

VIII - Homologação.

Art. 5º Na fase preparatória, o estudo técnico preliminar e o termo de referência ou projeto básico definirão o modo de disputa a ser adotado, conforme o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II - Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 6º Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do certame.

Art. 7º No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

§ 1º O prazo previsto no caput será prorrogado automaticamente pelo sistema, por 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que um lance for recebido nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 8º No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de lances observará as seguintes regras:

I - A etapa aberta terá duração de até 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão enviar lances públicos e sucessivos, após esse tempo abrirá a etapa de fechamento eminente (tempo randômico) que terá duração de até 05 (cinco) minutos;

II - Encerrada a etapa aberta e de fechamento eminente, os licitantes poderão, em até 5 (cinco) minutos, apresentar um lance final e fechado, que não será visível aos demais concorrentes.

Parágrafo único – Os limites de tempo definido nesse artigo, são máximos, podendo ser definido prazo inferior em cada processo, a depender da conveniência da administração.

Seção III - Do Julgamento, da Habilitação e da Inversão de Fases

Art. 9º Como regra geral, o processo seguirá com a fase de julgamento antes da fase de habilitação.

§ 1º Encerrada a etapa de lances, o licitante que ofertou o melhor preço ou maior desconto será declarado provisoriamente vencedor.

[Assinatura]
2



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



Prefeitura Municipal de Glicério

Pago Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

§ 2º Definida a proposta vencedora, o licitante será convocado para, no prazo definido em edital, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, como planilhas de custos.

Art. 10. Após a análise e aceitação da proposta, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para, no prazo estipulado no edital, apresentar a documentação completa de habilitação.

Parágrafo único. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para a apresentação de seus documentos de habilitação, até que um licitante que atenda às condições do edital seja declarado vencedor.

Art. 11. Excepcionalmente, mediante ato motivado e desde que expressamente previsto no edital, a fase de habilitação poderá anteceder a de julgamento.

Parágrafo único. Nesta hipótese, todos os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, e somente serão classificadas para a fase de julgamento as propostas dos licitantes previamente habilitados.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

Art. 12. O licitante poderá apresentar recurso administrativo contra os atos de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação.

§ 1º A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão, e as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, sempre via sistema eletrônico.

§ 2º Será assegurada aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual prazo.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

CAPÍTULO IV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V - DAS LICITAÇÕES FRACASSADAS E DESERTAS

Art. 14. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Licitação Fracassada - quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas.

II – Licitação Deserta - quando não houver interessados na licitação.

3



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



Prefeitura Municipal de Glicério

Pago Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

Art. 15. Em caso de licitação fracassada, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

Art. 16. Em caso de licitação deserta, a Administração poderá republicar o edital ou, se for o caso, realizar a contratação direta, nos termos da Lei.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os autos do processo licitatório serão integralmente digitais, e os documentos e propostas inseridos no sistema eletrônico constituem, para todos os efeitos legais, o processo administrativo oficial.

Art. 18. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances inseridos.

§ 1º Os documentos enviados pelos licitantes ficarão armazenados no próprio sistema, não havendo a necessidade de impressão física, formação de processos em papel ou autuação física para este fim.

§ 2º A juntada dos documentos ao processo administrativo será feita de forma eletrônica, mediante a extração, salvamento e consolidação dos arquivos digitais inseridos pelos licitantes no sistema.

§ 3º Os documentos digitais salvos no sistema substituem, para todos os efeitos legais, a apresentação dos documentos em meio físico, garantida a verificação pelos órgãos de controle.

§ 4º Os documentos de habilitação e as propostas inseridas no sistema permanecerão em ambiente restrito e sigiloso.

§ 5º O acesso aos documentos e às propostas pelos demais licitantes e pelo Pregoeiro só será liberado de forma pública após o encerramento da etapa de envio de lances ou em momento próprio definido pela legislação vigente.

§ 6º A autenticidade dos documentos digitais salvos via sistema será presumida, sendo a apresentação de originais ou cópias autenticadas em papel só será exigida caso o Pregoeiro ou a autoridade competente expressem dúvida fundada quanto à integridade ou veracidade do documento.

Art. 19. Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hairton Kelsine Cavalho Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume e Arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério na data supra.

Vanessa Aguiar
Vanessa Aguiar Goulart
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



EDITAL 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2026/2028 DO GRUPO NOVO MILÊNIO DA TERCEIRA IDADE DE GLICÉRIO.

Considerando a Lei Federal 10.406, de 10/01/2002, (que institui o Código Civil), Capítulo II – Das Associações, artigos 53 a 61;

Considerando o Estatuto Social do Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério, de 15 de março de 2012;

Considerando o edital 01/2026, do Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério, que dispõe sobre a composição da comissão eleitoral desse pleito;

Considerando a necessidade da realização de uma nova eleição para composição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto Social.

O **GRUPO NOVO MILÊNIO DA TERCEIRA IDADE DE GLICÉRIO**, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela sua presidente em exercício, **MARINA DOS SANTOS NASCIMENTO**, em consonância com o estabelecido pelo Estatuto Social de 15 de março de 2012, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos associados interessados, aptos para inscrição e votação e que tenham interesse em concorrer às eleições para formação e composição da nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o biênio 2026/2028, que haverá eleições nos termos do disposto no presente edital.

Artigo 1º - A eleição dar-se-á por votação secreta a ser realizada na sede do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua José Marques da Silva, nº 333, Bairro São João, CEP 16270-059, em Glicério/SP, no dia 10 de setembro de 2026 (quinta-feira), com início às 19h (dezenove horas) e término às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), impreterivelmente. A apuração e a aclamação do resultado serão realizadas entre 20h31 (vinte horas e trinta e um minutos) e 21h (vinte e uma horas).

Artigo 2º - A votação se destina a eleger a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a saber:

[Assinatura]
Sueli Santi



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



I - Diretoria Executiva (artigo 23 do Estatuto Social):

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

II - Conselho Fiscal: 05 (cinco) membros (artigo 23 do Estatuto Social);

Artigo 3º - As inscrições dos interessados deverão ser feitas de forma individual e presencial na sede do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua José Marques da Silva, nº 333, Bairro São João, CEP 16270-059, em Glicério/SP, a partir do dia **19/08/2026 (dezenove de agosto de dois mil e vinte e seis)** até o dia **01/09/2026 (primeiro de setembro de dois mil e vinte e seis)**, de segunda a sexta-feira, das 09h e 11h (das nove às onze horas) e 13h às 16h (das treze às dezesseis horas), impreterivelmente, mediante requerimento, com as seguintes condições e apresentação de cópias reprográficas simples dos seguintes documentos exigidos para o pleito:

I - Ser **sócio contribuinte** (artigo 8º, inciso VII) ou **sócio efetivo** (artigo. 10, inciso II);

II - Declaração de que pertence ao Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério e que não possui débito. Essa declaração deverá ser emitida pelo Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério;

III - Documentos de identificação pessoal: Cédula de identidade – RG ou CIN – Carteira de Identificação Nacional e CPF – Cadastro da Pessoa Física na Receita Federal (se o documento de identificação do tipo “RG” apresentar a numeração do CPF, fica dispensada a apresentação do documento específico de cadastro de pessoa física);

IV- Comprovante de residência com data atual (que pode ser uma cópia de qualquer um dos seguintes documentos: contas de consumo de energia elétrica, água e esgoto, telefone, contrato de locação de imóvel, matrícula de imóvel, carnê de

Sueli Souza



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



IPTU ou outro na forma da Lei).

Artigo 4º - As inscrições que não atenderem a todas as exigências constantes deste edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Glicério/SP (<https://www.glicerio.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) uma listagem contendo as inscrições e se as mesmas tiveram seu registro deferido ou indeferido, onde serão abertos os prazos para eventual apresentação de recursos administrativos, dando oportunidade ao contraditório e a ampla defesa.

Artigo 5º - Para conhecimento do público (associados e demais interessados), expede-se o presente edital que será afixado nos murais de avisos das sedes do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Glicério e Juritis, Diário Oficial Eletrônico do Município de Glicério/SP (<https://www.glicerio.sp.gov.br/portal/diario-oficial>) e na rede social do Grupo Novo Milênio da Terceira Idade de Glicério.

Artigo 6º - Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral** responsável por conduzir esse pleito.

Glicério/SP, 18 de agosto de 2026.

marina dos santos nascimento

MARINA DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente
Grupo Novo Milênio da Terceira Idade
de Glicério

Alex Aparecido Alves

ALEX APARECIDO ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Sueli Kazumi Toyama Saeaki

SUELI KAZUMI TOYAMA SAEKI
1ª Secretária da Comissão Eleitoral

José Alves Coutinho

JOSÉ ALVES COUTINHO
2º Secretário da Comissão Eleitoral



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Fone (018)3647.9900 - CEP16270-013 – Glicério/SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 932/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, nos termos do subitem 3.3, torna publico o resultado da fase de recebimento de propostas do processo de dispensa de licitação mencionado em epígrafe, conforme tabela abaixo:

RESULTADO ITEM 1 (Parque de Brinquedos Infláveis)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL DO LOTE
OSVALDO BORELLA JUNIOR EVENTOS - ME	R\$ 11.700,00
EDUARDO MESSIAS SILVERIO	R\$ 13.100,00
MATILDA SOARES-ME	R\$ 13.740,00

RESULTADO ITEM 2 (Trenzinho)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL DO LOTE
TRENTINHO PANKADÃO	R\$ 13.000,00
TRENTINHO DA ALEGRIA	R\$ 14.000,00
TRENTINHO LOCOMOTIVA DO ARANHA	R\$ 15.300,00

Certifica que as empresas que apresentaram as menores propostas encaminharam os documentos de habilitação, os quais atendem plenamente o exigido na cláusula 5ª, do Edital, dentro do prazo previsto em edital.

Os documentos, bem como o processo por completo se encontra a disposição junto ao setor de licitação, estando aberto o prazo para manifestação de recurso nos termos da cláusula 11.1, do Edital.

Glicério, 18 de Agosto de 2026.

Altair de Andrade Pires Gonçalves
Chefe da Divisão de Licitações



Glicério/SP - Terça-feira, 18 de Agosto de 2026 - Edição: 1499



Prefeitura Municipal de Glicério

Estado de São Paulo
Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - Fone/Fax (018) 3647.9900 - CEP 16270-000 - Glicério-SP
CNPJ 44.441.475/0001-99

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2.021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para o evento (almoço), da 7ª Cavalgada, no distrito de Juritis, que será realizada em 06 de setembro de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência que se encontra a disposição no site do Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal devidamente empenhada, acompanhada de relatório dos serviços prestados, acervada pelo fiscal do Contrato.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo da presente dispensa.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O edital e termo referência estará a disposição dos interessados no SITE da Prefeitura Municipal de Glicério <https://www.glicerio.sp.gov.br>

A propostas de preço poderá ser apresentada a partir de 19/08/2026 até o 21/08/2026, e deverá atender todos os requisitos do edital e Termo de Referência, e poderá ser encaminhada via e-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br, até as 23h59min (horário de Brasília/DF) ou entregue no Setor de licitação da Prefeitura, sito a Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, Centro, Glicério - SP, CEP 16.270-013, no horário das 08h00 às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, em dias úteis, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3647-9900.

A divulgação do resultado será no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

Glicério-SP, 18 de Agosto de 2026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL